

Informação para Início de Procedimento

Atenta a necessidade de aquisição de serviços **3000000-2 (4) Serviços de investigação e desenvolvimento e serviços de consultoria conexos**, pelo Despacho nº 10/2017, de 27 de novembro submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

1. Estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de 51.960,67€, mais IVA à taxa legal em vigor.
2. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar propõe-se a adopção de um ajuste directo, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:
 - a. Caderno de encargos.
4. Relativamente à tramitação procedimental propõe-se que, conforme despacho da Gerência seja convidada a entidade CIS-IUL tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no nº 2 e no nº 5 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.
5. O órgão competente toma a decisão de contratar, conforme despacho, no uso de competência própria nos termos dos Estatutos.
6. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

Amadora, 07 de dezembro de 2017

Presidente da Gerência

Director Geral

(Dr.ª Carla Tavares)

(Eng. Adelino Serras)